

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoas Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1622, DE 13 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº. 171/2007, Lei Municipal nº. 8.834, de 22/07/2009, Leis Federais nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.976.411-7/2002, de interesse da **SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITÁRIA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Parcelamento denominado **RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I**, com área total de 925.185,07m² (novecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco vírgula sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Retiro, situado na Região Norte junto aos parcelamentos Residencial João Paulo II e Chácaras Nossa Senhora Piedade, nesta Capital, com as seguintes características e

confrontações:

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO

ÁREA DOS LOTES E CHÁCARAS RESIDENCIAIS	545.650,15m ²	59,00%
QUANTIDADE DE LOTES	2.518 LOTES	-
QUANTIDADE DE CHÁCARAS	8 CHÁCARAS	-
POPULAÇÃO PREVISTA	8760 HABITANTES	-
DENSIDADE ABSOLUTA	62.288 HAB./Ha	-
DENSIDADE RELATIVA	105.614 HAB./Ha	-
DATUM HORIZONTAL E VERTICAL		
MARCO SERRA DOURADA		
E=688,446,210		
N=8.152,988,740		
ALT=826,71		

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				
DISCRIMINAÇÃO	USO INSTITUCIONAL		USO DE LAZER E RECREAÇÃO	
	ÁREAS	%	ÁREAS	%
APM-1: ESCOLA	-	-	5.921,56m ²	0,61%
APM-2: ÁREA INSTITUCIONAL	4.002,65m ²	0,43%	-	-
APM-3: PRAÇA	-	-	5.103,87m ²	0,55%
APM-4: ÁREA INSTITUCIONAL	5.219,61m ²	0,56%	-	-
APM-5: PARQUE LINEAR	-	-	81.012,87m ²	8,75%
TOTAL DA ÁREA A PARCELAR	-	-	101.260,56m ²	10,90%

RESUMO QUANTITATIVO DE ÁREAS		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS	%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	278.274,36m ²	30,10%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	101.260,56m ²	10,90%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	545.650,15m ²	59,00%
TOTAL ÁREA PARCELADA	925.185,07m ²	100,00%

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DAS ÁREAS DE RESERVA

LOCALIZAÇÃO: SITUADA APROXIMADAMENTE A 15KM DO CENTRO DE GOIÂNIA INTEGRANTE DA FAZENDA RETIRO.

MATRÍCULA: 22.159 e 22.162 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

ÁREA RESERVA 01: 57.077,02 m²

ÁREA RESERVA 02: 104.947,18 m²

TOTAL: 162.024,20 m²

RESERVA 01 (matrícula: 22.159):

“Inicia no marco R-01, de coordenadas UTM E = 691000,228 e N =

8164500,427 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, daí segue confrontando com a Rua Manuel Jardim no azimute de 111°22'40" e distância de 295,12m, até o marco R-02; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelo lote 01 ao 12, no azimute de 201°22'40" e distância de 177,63m até o marco R-3; daí segue confrontando com a Reserva 02 no azimute 291°22'40" e distância de 347,53m até o marco R-4; daí segue confrontando com terras de Moacir de Araújo Ribeiro no azimute de 37°48'57" e distância de 185,20m até o marco R-1, ponto inicial desta descrição".

RESERVA 02 (matrícula: 22.162):

"Inicia no marco R-4, de coordenadas UTM E = 690886,677 e N = 8164354,122 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro; daí segue confrontando com a Reserva 01, no azimute 291°22'40" e distância de 347,53m até o marco R-3; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelo lote 13 ao 19, na azimute de 201°22'40" e distância de 70,31m até o marco R-5; daí segue confrontando com a Rua Maria Abadia Vieira nos seguintes azimutes e distâncias: Az 291°22'40" - 6,02m, Az 243°01'50" - 113,65m, Az 258°30'34" - 103,39m, passando pelos marcos R-6 e R-7 e indo até o marco R-8; daí segue confrontando com a quadra 59, passando pelo lote 1, no azimute 293°13'44" e distância de 24,15m até o marco R-9; daí segue confrontando com a quadra 59, pelos lotes 1 ao 25, no azimute de 237°19'57" e distância de 260,92m até o marco R-10; daí segue confrontando com a Rua José Jeremias Rodrigues, no azimute de 294°34'28" e distância de 124,39m até o marco R-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, no azimute de 37°48'57" e distância de 432,51m até o marco R-4, ponto inicial desta descrição".

QUADRA 36

Lote 38 **Área = 200,00 m²**
 Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 07 10,00 m
 Lado direito, confrontando com o Lote 39 20,00 m
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 37 20,00 m

Lote 39 **Área = 200,00 m²**
 Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 06 10,00 m
 Lado direito, confrontando com o Lote 40 20,00 m
 Lado esquerdo, confrontado com Lote 38 20,00 m

Lote 40 **Área = 200,00 m²**
 Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 05 10,00 m
 Lado direito, confrontando com Lote 41 20,00 m
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 39 20,00 m

Lote 41 **Área = 200,00 m²**
 Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
 Fundo, confrontando com o Lote 04 10,00 m
 Lado direito, confrontando com o Lote 42 20,00 m
 Lado esquerdo, confrontado com Lote 40 20,00 m

Lote 42 **Área = 200,00 m²**
 Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
 Fundo, confrontando com Lote 03 10,00 m

Lado direito, confrontando com os lotes 43 e 44 20,00 m
 Lado esquerdo, confrontado com Lote 41 20,00 m

Lote 43 **Área = 219,44 m²**
 Frente para a Rua Nativo da Natividade 5,21 m
 Fundo, confrontando com o Lote 42 9,95 m
 Lado direito, confrontando com o Lote 44 22,30 m
 Lado esquerdo, confrontado com a Rua Leonardo Pessini 17,30 m
 Pela linha curva 7,85 m

Lote 44 **Área = 221,20 m²**
 Frente para a Rua Nativo da Natividade 9,80 m
 Fundo, confrontando com Lote 42 10,05 m
 Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2 22,30 m
 Lado esquerdo, confrontado o Lote 43 22,30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se em Área Especial de Interesse Social II.

Art. 3º As plantas do projeto de regularização, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Divisão de Regularização Fundiária de Parcelamentos Ilegais da SEPLAM.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.544, de 1º de outubro de 2008.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1623, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Declara ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 23 de maio de 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições